

DECRETO Nº. 1093/2023 de 03 de dezembro de 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra medindo 07 metros de frente por 22 metros de fundo , com perímetro de 154 m, situada na descrição Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **UNFH-P-0001**, de coordenadas (Longitude: -38°03'13,003", Latitude: -06°41'06,332" e Altitude: 246,11 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **ESTRADA VICINAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°42' e 19,98 m até o vértice **UNFH-P-0002**, (Longitude: -38°03'12,977", Latitude: -06°41'06,982" e Altitude: 245,99 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **ESTRADA PRINCIPAL**, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°34' e 7,99 m até o vértice **UNFH-P-0003**, (Longitude: -38°03'13,237", Latitude: -06°41'06,993" e Altitude: 245,62 m); Linha ideal; deste, segue confrontando com **CASAS HABITACIONAIS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°42' e 20,01 m até o vértice **UNFH-P-0004**, (Longitude: -38°03'13,263", Latitude: -06°41'06,342" e Altitude: 245,91 m); 87°47' e 7,99 m até o vértice **UNFH-P-0001**, neste município, pertencente ao Senhor Carlenilson Alves de Moraes.

Art. 2º A desapropriação destina-se à a aquisição de imóvel para a construção de uma Rua/Avenida para interligar com um outra rua.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320,



de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador Geral e/ou por meio de Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 03 de dezembro de 2023.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida- PB